

*Câmara*

L E I Nº 439 - fevereiro de 1970

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar bens imóveis ao capital social da Sociedade de Economia Mista Municipal TELECOMUNICAÇÕES DE CAMPINA GRANDE S/A - TELINGRA, a ratificar a incorporação de bens imóveis já efetuada e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar um terreno situado à rua Cardoso Vieira, esquina com a rua Barão do Abiaí, nesta cidade, com área de duzentos e oitenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados (285,60/m<sup>2</sup>), anexo à Estação Rodoviária desta cidade, limitado: ao norte, com a rua Cardoso Vieira, com uma extensão de 23,80m; ao sul, com a Estação Rodoviária numa extensão de 18,60m; a leste, com terreno da ENAC, numa extensão de 14,80m; e a oeste, com a rua Barão do Abiaí, numa extensão de 14,80m, de domínio e posse da Prefeitura, ao capital social da Sociedade de Economia Mista Telecomunicações de Campina Grande, S/A - TELINGRA, devendo dito terreno ser avaliado na forma prevista do Decreto Lei nº 2.627. de 26 de novembro de 1940, recebendo a Prefeitura em ações o valor do terreno a ser in

-continua-

ARQUIVE-SE
Em 2 de 3 de 1970
Dr. Secretário


continuação fls. 2

corporado.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo au-  
torizado a ratificar a incorporação do Edifício de Uso, construído/  
no terreno descrito no art. 1º supra, já efetuada à mesma sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as  
disposições em contrário.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 1970

  
Gen. MANOEL PAZ DE LIMA  
Interventor Federal

ARQUIVE-SE  
Em 2 de 27 de 1970  
Dir. Secretária